

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## LEI

### LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“DENOMINA O GALPÃO INDUSTRIAL DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN COM O NOME DE FRANCISCO MIRANDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições contidas no Art. 34 e §3º do Art. 55 da Lei Orgânica do Município de Angicos e;

CONSIDERANDO por fim, os mandamentos regimentais do inciso - I, do Art. 207 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Angicos:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado “Galpão Industrial de Costura Francisco Miranda da Silva” o galpão de costura localizado no município de Angicos/RN.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear o cidadão Francisco Miranda da Silva, reconhecendo sua história de vida, seu trabalho e sua contribuição para a comunidade angicana, especialmente durante o período de construção do referido galpão.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do espaço público com a denominação estabelecida nesta Lei.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 22 de maio de 2026.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 84345432

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

## PORTARIA

### PORTARIA 028/2026

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia) diária a RENAN DE LIMA SOUZA, no valor de 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

COMPARECER A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN - FECAM/RN, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO ACOMPANHADO DO ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, JUNTO À ASSESSORIA TÉCNICA DA FEDERAÇÃO ACIMA CITADA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Local de destino: NATAL/RN.

Período de afastamento: 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 24 de abril de 2026.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

ADM 2025-2026

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410**

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 83623786

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 18387410

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 029/2026**

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia) diária a NELSON DA SILVA PAULINO, no valor de 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

COMPARECER A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN - FECAM/RN, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO ACOMPANHADO DO PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL, JUNTO À ASSESSORIA TÉCNICA DA FEDERAÇÃO ACIMA CITADA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Local de destino: NATAL/RN.

Período de afastamento: 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 24 de abril de 2026.

---

RENAN DE LIMA SOUZA  
Presidente  
ADM 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

## **PORTARIA 030/2026**

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia) diária a FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS, no valor de 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

#### OBJETO DO DESLOCAMENTO:

COMPARECER AO INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, PARA RECEBIMENTO DE CNI'S, (CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE), CONFECCIONADAS POR ESTA CASA LEGISLATIVA.

Local de destino: NATAL/RN.

Período de afastamento: 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 06 de maio de 2026.

---

RENAN DE LIMA SOUZA  
Presidente  
ADM 2025-2026

**Publicado por:** RENAN DE LIMA SOUZA  
**Código Identificador:** 87553781

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

## ATOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026 - CMCR/RN

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com as fls. \_\_\_\_\_, emitido pelo Agente de Contratação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 57.642.966/0001-40, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), haja vista ter apresentado para o Poder Legislativo proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 22 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra  
Código Identificador: 81601658

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

## HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2026 - CMCR/RN

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de contratação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000005/2026 - CMCR/RN, a empresa GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 57.642.966/0001-40, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo como objeto à contratação de solução integrada de gestão eletrônica de documentos (GED), destinada à digitalização, tratamento, indexação, organização e gerenciamento eletrônico de documentos, incluindo licenciamento de software web, treinamento e suporte técnico.

Publique-se.

Campo Redondo/RN, 22 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra  
Código Identificador: 42061252

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 207/2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a instauração da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 18, IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

- FELIPE BRUNO SILVA DE MELO, mat. nº 5177, servidor comissionado desta Casa - Membro.

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público e promover a responsabilização de servidores quando constatadas infrações funcionais;

**Art. 3º.** A Comissão terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Art. 4º.** Fica assegurado às partes o contraditório e a ampla defesa.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a regularidade, a disciplina e o bom funcionamento dos serviços no âmbito da Câmara Municipal;

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2026.

### RESOLVE:

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Art. 1º.** Instaurar, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, a Comissão de Apuração de Responsabilidade em Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível responsabilização em razão de não repasse das contribuições previdenciárias pelo Poder Legislativo de Ceará-Mirim/RN ao Regime Próprio de Previdência Social deste município.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**Art. 2º.** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 17735643

- IVANILDE ALEXANDRINA BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA, mat. nº 0002, servidora efetiva desta Casa - Presidente.
- MARIA SILVA DE OLIVEIRA, mat. nº 5258, servidora comissionada desta Casa - Membro.
- PAULO HENRIQUE DE CASTRO ARAUJO, mat. nº 4375, servidor comissionado desta Casa - Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 021, DE 22 DE MAIO DE**

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

### 2026.

Designa a autoridade de Monitoramento no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura a todos o direito de acesso às informações de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI), que regula o acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011 no âmbito do Poder Executivo Federal e serve como referência para os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência pública, o acesso à informação e o adequado processamento dos pedidos formulados pelos cidadãos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/24 desta Câmara Municipal, que regulamenta a aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar autoridade responsável pelo monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, conforme boas práticas de governança pública e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. LUIS FELIPE ALVES, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 248, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação — LAI no âmbito da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

§ 1º A Autoridade de Monitoramento será responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e pela supervisão da implementação da política de transparência da Câmara Municipal.

§ 2º A atuação da Autoridade de Monitoramento não afasta as responsabilidades dos demais setores e servidores envolvidos na gestão da informação pública.

Art. 2º Compete à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, entre outras atribuições:

I — garantir o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

II — monitorar a implementação da política de transparência ativa e passiva no âmbito da Câmara Municipal;

III — orientar e supervisionar os responsáveis pelo atendimento das solicitações de informação;

IV — examinar, decidir e encaminhar os recursos administrativos interpostos pelos solicitantes de informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e normas correlatas;

V — assegurar o adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão — SIC;

VI — promover a articulação entre os setores da Câmara para cumprimento das exigências da LAI;

VII — adotar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da transparência pública;

VIII — elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

IX — recomendar a adoção de providências administrativas necessárias ao atendimento das normas de transparência;

X — exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

Art. 3º Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar apoio e fornecer as informações necessárias ao desempenho das atribuições da Autoridade de Monitoramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

**Publicado por:** Max Iran de Moraes  
**Código Identificador:** 25442262

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

## EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026 - Comissão de Legislação Justiça e Redação

Comissão de Legislação Justiça e Redação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026

Neste expediente, atendendo determinação regimental, o presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação, vereador Mauricio Viana Moreno, CONVOCO os senhores vereadores, membros da Comissão de Comissão de Legislação Justiça e Redação para reunião da Comissão, a ser realizada, nesta terça-feira, 26 de maio de 2025, às 9h30, no Plenário da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, situada Rua, Fabrício Pedroza, nº194 Centro, Fernando Pedroza/RN, com o objetivo de deliberação de pareceres sobre o abaixo relacionados, condicionada a apreciação na comissão à emissão de pareceres prévio pela Procuradoria Jurídica:

Projeto de Lei Municipal No 10/2026 Institui a “Cavalgada do Trabalhador” no calendário oficial do Município de Fernando Pedroza/RN e a declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 012, de 20 de maio de 2026 institui o Programa Municipal CNH Social no âmbito do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

Projeto de Lei Municipal Nº 13/2026 Denomina de “Jardim Pomar Francisco Miguel Rodrigues de Araújo” o espaço pedagógico e ambiental localizado no Município de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.

Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2026 Acrescenta os §§ 12 a 18 ao art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza/RN para instituir as Emendas Parlamentares de Bancada de execução obrigatória

Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 22 de maio de 2026.

Mauricio Viana Moreno

Presidenta da Comissão

**Publicado por:** Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
**Código Identificador:** 58641388

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

## DISPENSA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00012/2026

PROCESSO Nº 00015/2026  
DISPENSA Nº 00012/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ANTONIA MAIZA JACINTO DE OLIVEIRA, CNPJ:

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

57.859.140/0001-37, no valor de R\$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais). Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para a Aquisição de refeições completas, lanches, bebidas e salgados sortidos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira no exercício de 2026. RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO BELARMINO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por: FRANCISCO BERLARMINO FILHO  
Código Identificador: 28767010

### CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua João Hermógenes de Santana, n.º 11, Conjunto Carlos Gondim - Centro - Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Luiz Henrique de Castro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.228.354-74, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Nísia Floresta/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa 51.203.916 LUCIAM DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 51.203.916/0001-80, com sede à Rua Wilson Oliveira, n.º 08 - Cidade Alta - Nísia Floresta/RN - CEP: 59.164-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, LUCIAM DA SILVA, inscrito(a) no

CPF/MF sob o n.º 083.225.844-07, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 01 de junho de 2027 (01/06/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 007/2025, celebrado inicialmente em 02 de junho de 2025 (02/06/2025), oriundo do processo administrativo 29050001/25, Dispensa N.º 007/2025.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 01 de junho de 2027 (01/06/2027), a vigência do Contrato n.º 007/2025, celebrado inicialmente em 02 de junho de 2025 (02/06/2025), oriundo do processo administrativo 29050001/25, Dispensa N.º 007/2025.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 007/2025, celebrado inicialmente em 02 de junho de 2025 (02/06/2025), oriundo do processo administrativo 29050001/25, Dispensa N.º 007/2025, inclusive as condições de pagamento.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Disciplina o procedimento de posse, o controle de jornada e a comprovação de exercício de assessores em cargos de provimento em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

Nísia Floresta/RN, em 18 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

51.203.916 LUCIAM DA SILVA

LUCIAM DA SILVA

CPF/MF: 083.225.844-07

Pela Contratada

Art. 1º. A investidura nos cargos em comissão de assessoramento parlamentar dar-se-á mediante ato de nomeação da Presidência, seguido da respectiva posse e exercício junto ao setor designado no termo de posse mediante indicação de lotação.

Art. 2º. O controle da jornada de trabalho e a fiscalização da assiduidade dos assessores em comissão são de responsabilidade exclusiva do Chefe do Setor ou do Vereador titular do respectivo Gabinete de lotação, conforme lotação indicada no Termo de Posse.

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira  
Código Identificador: 47760537

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

**ATOS**

**ATO DA MESA Nº 001/2026-  
GP/CMODB**

Art. 3º. Para fins de fechamento da folha de pagamento e comprovação do exercício efetivo do cargo, o Chefe de Setor ou o Vereador deverá encaminhar à Secretaria, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Declaração de Efetivo Exercício.

§ 1º. A declaração mencionada no caput deverá contemplar o período compreendido entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês em curso.

§ 2º. O documento servirá como comprovante oficial para justificar o pagamento dos vencimentos correspondentes ao mês de referência.

ATO DA MESA Nº 001/2026-  
GP/CMODB

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410**

Art. 4º. A ausência do envio da declaração no prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento do vencimento do servidor até a regularização da pendência, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Borges, 11 de maio de 2026.

---

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara

---

MARCEL DE MORAIS FERNANDES

1º Secretário

---

DAMIÃO HUGO MAIA

2º Secretário

**Publicado por:** PEDRO DE PAIVA CHAVES  
**Código Identificador:** 57704748

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

## PORTARIA

### **PORTARIA Nº 061/2026 - CMP/GP, 22 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador(a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 1 (UMA) diária COM PERNOITE ao(à) Vereador (a) Vera Lúcia de Souza Lima custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do (a) Vereador (a) Vera Lúcia de Souza Lima a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAMRN), no dia 19 de maio de 2026, em Natal/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 19 de maio de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA  
Código Identificador: 32232585

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### DISPENSA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026).

#### RESOLVE:

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, a proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos foi da empresa W P B DA COSTA inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46.

#### FONTE DE RECURSO:

33.90.30 - Material de Consumo

A CÂMARA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, para que este produza seus legais efeitos.

#### PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pedra Preta/RN, 21 de maio de 2026

BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

Publicado por: BATOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
Código Identificador: 82617155

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### DISPENSA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 05/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 05/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 24.199.291/0001-57

**CONTRATADO:** W P B DA COSTA inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com início na data de assinatura desse termo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.574,84 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

#### ASSINATURAS:

Bartolomeu Felipe dos Santos – Presidente

Wyller Pacifico Batista da Costa – Contratado

Pedra Preta/RN, em 21 de maio de 2026

**Publicado por:** BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 85638503

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, em 20 de maio de 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SANTANENSE A KLEITON DE OLIVEIRA SANTOS SILVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando proposição de autoria do Vereador Bruno Augusto Bezerra Jota e no uso das atribuições dispostas nos Artigos 11, inciso III, e 54, Parágrafo Único, alínea “d”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Promulga, depois de aprovado pelo Plenário na sessão do dia 18/05/2026, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense a KLEITON DE OLIVEIRA SANTOS SILVA, natural da cidade de Currais Novos/RN, nascido em 05 de agosto de 1985, sendo profissional artístico cultural (histórico/biografia em anexo).

Art. 2º - A honraria que trata o artigo anterior será outorgada à agraciada em sessão solene especial, com data previamente estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Seridó (RN), em 20 de maio de 2026.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Vereador Neilton Lima dos Santos

Primeiro Secretário

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 72414115

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

## DISPENSA

### ATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação objeto do Processo Administrativo nº 2026.02.20.0009, mediante Dispensa de Licitação, observadas as formalidades previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como DETERMINA a publicação do presente ato no sítio eletrônico oficial, em atendimento ao parágrafo único do referido artigo.

A Dispensa refere-se à contratação de assinatura/licença de uso de plataforma eletrônica, em ambiente web, especializada em pesquisa de preços públicos, visando auxiliar a formação do preço estimado das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2026.02.20.0009.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

São Miguel/RN, 22 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Alan Campos Alves

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN

Publicado por: Alan Campos Alves  
Código Identificador: 44236072

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

## PORTARIA

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 68/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

Gabinete da Presidência

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 68/2026

Dispõe sobre Exoneração de Servidor ao Cargo Comissionado de Controladora Geral da Câmara Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 22, inciso VII, art. 45, II, art. 119, II, "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora NOÊMIA MORGANA ALEIXO, portador de CPF nº 066.548.424-05 para cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA GERAL, lotado nesta Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

**Publicado por:** Antércio Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 56867343

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 Processo N.º 588003//2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA, CNPJ nº 18.606.971/0001-91.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência previsto na cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, a fim de evitar prejuízos decorrentes da descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 29 de abril de 2026

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

**Publicado por:** ERIVONALDO DA SILVA  
**Código Identificador:** 42135214

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 Processo N.º 428024//2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94

CONTRATADA: ANA SANTANA DOS SANTOS, CNPJ: 58.865.535/0001-05.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência previsto na cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, a fim de evitar prejuízos decorrentes da descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 29 de abril de 2026

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

**Publicado por:** ERIVONALDO DA SILVA  
**Código Identificador:** 50025761

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025 Processo N.º 404017//2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94

CONTRATADA: FERNANDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 60.091.133/0001-42.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

objetivo a dilatação do prazo de vigência previsto na cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, a fim de evitar prejuízos decorrentes da descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 29 de abril de 2026

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

**Publicado por:** ERIVONALDO DA SILVA  
**Código Identificador:** 24058156

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### AVISO

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 019/2026**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 019/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo corretivo, hidráulico e pintura interna e externa na sede da CMU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Umarizal/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021

estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Menor Orçamento Apresentado Por: 63.764.664 FELIPE MATHEUS JERONIMO RODRIGUES, CNPJ N.º 63.764.664/0001-47.

Valor Homologado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Informações e Esclarecimentos:  
camaraumarizal@gmail.com ou (84) 3397-2549.

Umarizal/RN, em 04 de maio de 2026.

FABIO MEDEIROS

Agente de Contratação

**Publicado por:** ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 78678826

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### DISPENSA

#### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 019/2026**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 019/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo N 019/2026 de Dispensa de Licitação N° 016/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo corretivo, hidráulico e pintura interna e externa na sede da CMU, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal/RN, em 04 de maio de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contração

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 50780801

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação N° 016/2026 com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º14.133/21, de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo corretivo, hidráulico e pintura interna e externa na sede da CMU. RATIFICO conforme descreve a Lei das Licitações, o Despacho do Sr. FÁBIO MEDEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Umarizal

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 82214361

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 016/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 016/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação N° 016/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo corretivo, hidráulico e pintura interna e externa na sede da CMU

CONTRATADO: 63.764.664 FELIPE MATHEUS JERONIMO RODRIGUES, CNPJ Nº 63.764.664/0001-47.

## RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 04 de maio de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 80676831

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### EXTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 016/2026 - CONTRATO N ° 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 016/2026

CONTRATO N ° 019/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 016/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: 63.764.664 FELIPE MATHEUS JERONIMO RODRIGUES, CNPJ Nº 63.764.664/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo corretivo, hidráulico e pintura interna e externa na sede da CMU

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal - 01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 35716648

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **PORTARIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

**PORTARIA Nº 12/2025 - FINANÇAS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 01 de dezembro de 2025

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>14.550,00</b>
<b>01 .001 Camara municipal de Georgino Avelino</b>				<b>14.550,00</b>
<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>				<b>14.550,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	9.200,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.350,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>14.550,00</b>
<b>01 .001 Camara municipal de Georgino Avelino</b>				<b>14.550,00</b>
<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>				<b>14.550,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	7.900,00	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	1.650,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.000,00	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	1.000,00	

Roseli Maria da Costa

Presidente da Camara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

ATO DA PRESIDENCIA Nº 005/2026,

em 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para execução de tratamento de dados pessoais, referente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de dados), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Vicente/RN e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente.

**Parágrafo Único** - Esta norma não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de São Vicente, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto por Servidores, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:

- I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II - Análise de risco;
- III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto.

**Parágrafo Único** – O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal será composto por 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de Encarregado de dados pessoais após a indicação do Controlador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

**Art. 4º** - A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º desta Norma, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato Interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias.

§ 2º - Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

**Art. 5º** - A sociedade civil, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido a Presidência da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

**Art. 6º** - A Câmara Municipal, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

**Art. 7º** - Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

**Art. 8º** - Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 9º** - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais de que trata o parágrafo único, do Art. 3º desta Norma, deverá atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais.

**Art. 10.** - O Encarregado de Dados Pessoais deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública.

**Art. 11** - São atividades do Encarregado de Dados pessoais:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4º desta Norma;

II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal para adoção das providências pertinentes:

**Art. 12** - Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao Encarregado de Dados Pessoais e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

---

**Art. 13** - O Encarregado de Dados Pessoais comunicará à Presidência da Câmara Municipal e ao titular dos dados, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

**Art. 14** - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua assinatura.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 15 de maio de 2026.

Vereador José Neto Costa Diniz  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

ATO DA PRESIDENCIA Nº 004/2026,

em 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente.

A Presidência da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**Art.1º** - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente, vinculada ao Gabinete da Presidência, a Ouvidoria Legislativa, com a finalidade de receber reclamações e sugestões da população local sobre os serviços públicos municipais.

**Art. 2º** - A Ouvidoria Legislativa é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade em geral, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de São Vicente.

**Art. 3º** - Compete à Ouvidoria Legislativa, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais órgãos do Legislativo Municipal:

I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

- a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
- b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

III - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal.

§ 1º - As reclamações, críticas, elogios e sugestões deverão ter autoria identificada, pela qualificação do interlocutor.

§ 2º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de, até trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 3º - Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente norma.

**Art. 4º** - A Ouvidoria Legislativa será composta por servidor designado pela Presidência da Câmara, para o cumprimento das atividades funcionais pertinentes.

§ 1º - O Presidente da Câmara poderá designar um vereador como Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor-Geral em seus impedimentos e ausências.

§ 2º - O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições indicadas pelo Ouvidor-Geral, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

**Art. 5º** - O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º - Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até vinte dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

§ 2º - O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:

- I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
  - II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
  - III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
  - IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
  - V - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
  - VI - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
  - VII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
  - VIII - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
- Parágrafo Único - Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.

**Art. 7º** - A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos canais de comunicação disponíveis na estrutura funcional.

§ 1º - A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§ 2º - São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 3º - Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas.

§ 4º - Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 5º - É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 6º - A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência da Câmara.

**Art. 8º** - A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico e administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

---

Art. 9º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua assinatura.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 15 de maio de 2026.

Vereador José Neto Costa Diniz  
Presidente

---

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

**Publicado por:**  
José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 42081177



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

ATO DA PRESIDENCIA Nº 003/2026,

em 15 de maio de 2026.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, que trata da Governança Legislativa Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Vicente/RN e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Programa de Governança Legislativa Digital.

**Art. 2º** - O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**Art. 3º** - A Controladoria da Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria Geral e a Mesa Diretora, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**Art. 4º** - O Poder Legislativo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal deverá, no âmbito de suas atribuições, quanto a oferta de serviços digitais:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - O Poder Legislativo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

**Art. 10** – O Poder Legislativo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade.

III - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 11** – O Poder Legislativo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 13** - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido, total ou parcialmente, pelo Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14** – Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 15 de maio de 2026.

Vereador José Neto Costa Diniz  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

ATO DA PRESIDENCIA Nº 006/2026,

em 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a regulamentação ao acesso às informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Vicente/RN e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer regras gerais acerca do acesso a informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito Câmara Municipal de São Vicente/RN.

**Art. 2º** - O acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal será viabilizado mediante:

I - divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;

II – atendimento de pedido de acesso a informações;

III – disponibilização, na sede da Câmara Municipal, de equipamentos para o próprio interessado consultar informações de interesse coletivo ou geral, bem como Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;

IV – disponibilização de outros meios para o próprio interessado pesquisar a informação solicitada nos sistemas informatizados da Câmara Municipal; e

V – outras formas de divulgação indicadas em ato do(a) Presidente(a) da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - A divulgação de que trata o inciso I deste artigo observará, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e se dará diretamente em área de conteúdo do Portal da Câmara Municipal ou mediante indicação de acesso a outro sítio governamental que promova a transparência na Administração Pública ou o acesso a informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Art. 3º** - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara Municipal.

**§ 1º** - O pedido de que trata o caput deve observar os seguintes requisitos:

I – ser dirigido a Secretaria Administrativa da Câmara de Municipal;

II – conter a identificação do requerente, seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico, bem como a especificação da informação requerida; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Câmara Municipal, no espaço destinado à “Lei de Acesso a Informações”; ou

IV – alternativamente ao inciso III, deste §1º, ou ser efetuado pessoalmente, por meio do preenchimento de formulário físico, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Portal da Câmara de Vereadores no espaço destinado à “Lei de Acesso a Informação”.

§ 2º O interessado poderá acompanhar, pelo eSIC da Câmara Municipal, a tramitação de seu pedido.

§ 3º O endereço de correio eletrônico indicado na forma do inciso II, do § 1º deste artigo será considerado como meio oficial de comunicação entre a Câmara Municipal e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de identificação.

**Art. 4º** - Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara Municipal ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

**Parágrafo Único** - Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável, poderá a Secretaria Administrativa, antes de se posicionar a respeito, submeter à questão à Assessoria Jurídica, que se manifestará formalmente acerca do assunto.

**Art. 5º** - No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, a Secretaria Administrativa encaminhará a demanda ao setor competente para atender à solicitação.

§ 1º - O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 2º - Compete à chefia do respectivo setor, antes de restituir o pedido e a documentação correspondente a Secretaria Administrativa, atestar o efetivo atendimento do disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 6º** - As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Norma, serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores pela Secretaria Administrativa, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

§ 1º - A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.

§ 2º - No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, a Câmara Municipal, atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos §§ 1º, e incisos e 2º, do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 3º - A entrega da documentação solicitada, poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto ou por procurador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

§ 4º - Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.

§ 5º - O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas.

Art. 7º - No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 1º - A comunicação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no § 5º, do art. 3º, desta Norma, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.

§ 2º - Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.

§ 3º - Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o Secretaria Administrativa determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.

§ 4º - Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

§ 5º - O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

Art. 8º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 9º - Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata a presente Norma, a Secretaria Administrativa providenciará o arquivamento da solicitação.

Art. 10 - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua assinatura.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 15 de maio de 2026.


Vereador José Neto Costa Diniz  
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:  
José Neto Costa Diniz  
Código Identificador: 34158484

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

### TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	180500002
CREDOR:	CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO ME
CPF/ CNPJ:	39.451.628/0001-49
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 1.590,00 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJTIVO:	Inscrição de vereadora no "2001º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos – Atos Normativos e Técnica Legislativa", a ser realizado no período de 26 a 30 de maio de 2026, em João Pessoa/PB.

\_\_\_\_ Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

\_\_\_\_ Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.


TOUROS/RN, em 22 de maio de 2026.

VEREADOR PRESIDENTE  
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARIAS

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 32325447

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	---

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº190500001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: RAFAELA FRANÇA VIEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 26/05/2026 a 30/05/2026

OBJETO: Concessão de diária a requerente para que ela possa participar "2001º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos – Atos Normativos e Técnica Legislativa", a ser realizado no período de 26 a 30 de maio de 2026, em João Pessoa/PB.

\_\_\_\_ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL


Em 22 de maio de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 72131732

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	---

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº180500003

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: AILSON DE SOUZA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 26/05/2026 a 26/05/2026

OBJETO: Comparecer ao ITEP/RN para receber as cédulas de identidades confeccionadas na Câmara Municipal de Touros/RN.

\_\_\_\_ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 43083008

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Quadrimestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (R\$)	Inscritas em Reservas a pagar não processadas (R\$)
	Liquidadas													
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	140.807,79	140.220,01	141.212,07	138.962,31	153.618,05	157.416,33	179.987,54	168.865,64	172.164,78	153.652,78	157.405,28	153.958,39	1.947.042,37	0,00
Pessoal Ativo	140.807,79	140.220,01	141.212,07	138.962,31	153.618,05	157.416,33	179.987,54	168.865,64	172.164,78	153.652,78	157.405,28	153.958,39	1.947.042,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	125.948,66	125.277,14	129.632,15	129.458,40	139.501,38	143.194,43	152.023,98	143.465,38	153.539,28	136.369,05	141.152,38	137.252,38	1.656.811,58	0,00
Obrigações Patronais	16.859,14	14.942,86	11.579,92	-2.493,08	14.118,17	14.221,90	27.963,56	25.400,26	16.625,50	16.453,73	16.252,90	16.706,91	199.230,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	140.807,79	140.220,01	141.212,07	138.962,31	153.618,05	157.416,33	179.987,54	168.865,64	172.164,78	152.802,79	157.405,28	153.958,39	1.947.042,37	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													78.209.601,68	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													784.200,00	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													603.222,00	0,00
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													729.250,00	0,00
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													76.049.923,68	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													1.947.042,37	2,43
Limite Máximo (VII) (incisos I e II do art. 20 da LRF)													4.262.296,42	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.334.845,65	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													4.106.695,88	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.  
 2 - No momento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DECA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.  
 3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410



MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Quadrimestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

MAX IRAN DE MORAIS  
### 258.564-##  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Cristayne Cristina Moraes Marinho  
### 004.904-##  
CONTROLADORA

LUDMILLA CRISTIANA DE MORAIS  
### 106.304-##  
TESOUREIRO(A)

Aranís Cecília De Moura Moraes  
### 011.094-##  
CONTADOR CÂMARA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410



MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Quadrimestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		78.209.601,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		77.425.401,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		76.049.923,68	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.847.042,37	2,43
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		4.562.995,42	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		4.334.845,65	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		4.106.695,88	5,40
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total			

MAX IRAN DE MORAIS  
###.258.564-##  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Crislayne Cristina Morais Marinho  
###.004.904-##  
CONTROLADORA

LUDMILLA CRISTIANA DE MORAIS  
###.106.304-##  
TESOUREIRO(A)

Arantia Cecília De Moura Morais  
###.011.094-##  
CONTADOR CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:  
Max Iran de Morais  
Código Identificador: 44080343



Portaria nr. 15\_2026 - GP\_CM

**Nomeia membros para compor a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara – RN, e dá outras providências.**

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal pela Resolução nr. 01\_2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** as vereadoras abaixo relacionadas para constituírem a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de João Câmara em conformidade com a Resolução da Mesa nº 05 de 10 de junho de 2025.

- **Procuradora Especial:** Jeska Fernandes;


- **Procuradora Adjunta:** Rosiane Soares.

- **Equipe de apoio à Procuradoria da Mulher:** Servidoras Elen Vitória Sena e Mayara Oliveira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 22 DE MAIO DE 2026.

**“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.**

Documento assinado digitalmente  
 **FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME**  
Data: 22/05/2026 11:05:33-0300  
verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Ver. Fernando Guilherme**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Alves de Lima  
**Código Identificador:** 81240850

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

### CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	4.021.084.785,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.021.084.785,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.021.084.785,20

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	93.844.426,57	2,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	241.265.087,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	229.201.832,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	217.138.578,40	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

SEVERINO SIMIÃO DA SILVA  
130.587.704-72  
COORDENADOR FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO  
093.785.774-23  
CONTROLADOR

ERIKO JACOME  
008.779.944-80  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

### CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2025 A ABR/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RÉSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.208.787,73	9.629.866,62	6.173.458,13	6.651.612,72	6.695.569,54	6.421.072,53	7.762.138,01	14.863.896,43	6.926.865,02	6.809.895,51	7.531.374,47	7.156.084,90	93.830.721,61	15.600,45
Pessoal Ativo	7.208.787,73	9.629.866,62	6.173.458,13	6.651.612,72	6.695.569,54	6.421.072,53	7.762.138,01	14.863.896,43	6.926.865,02	6.809.895,51	7.531.374,47	7.156.084,90	93.830.721,61	15.600,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.905.381,75	6.580.713,02	4.939.913,43	4.912.615,96	4.910.091,35	5.125.130,69	6.464.749,69	8.068.496,84	5.665.345,91	5.529.144,85	6.221.009,15	5.793.439,79	69.116.062,63	0,00
Obrigações Patronais	2.303.405,98	3.049.253,60	1.233.544,70	1.738.996,76	1.785.477,99	1.295.951,84	1.297.388,32	6.795.399,59	1.261.470,11	1.280.750,66	1.310.365,32	1.362.645,11	24.714.658,98	15.600,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Especificada Quantitativamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.895,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.895,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,49	0,00
Decretos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralelo (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I-II)	7.206.892,24	9.629.866,62	6.173.458,13	6.651.612,72	6.695.569,54	6.421.072,53	7.762.138,01	14.863.896,43	6.926.865,02	6.809.895,51	7.531.374,47	7.156.084,90	93.828.826,12	15.600,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													4.021.084.785,20	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(*) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(*) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													4.021.084.785,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) - (III + III b)													93.844.426,57	2,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													241.265.087,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													229.201.832,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)													217.138.578,40	5,40

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2025 A ABR/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00	
DTP em 2021 (X) (%)											0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SEVERINO SIMILÃO DA SILVA  
130.587.704-72  
COORDENADOR FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO  
093.785.774-23  
CONTROLADOR

ERIKO JACOME  
008.779.944-80  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
**ÉRIKO JÁCOME**  
**Código Identificador: 82242261**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Dispensa nº 008/2026**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, referente à **contratação de assinatura/licença de uso de plataforma eletrônica, em ambiente web, especializada em pesquisa de preços públicos, visando auxiliar a formação do preço estimado das contratações públicas, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16387 - Licença de software para assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas. Especificações mínimas: Fontes de entes públicos diversificadas para pesquisa; A solução deverá possuir base de dados oriunda de notas fiscais eletrônicas de múltiplas unidades federativas, em quantitativo suficiente para ampliação da competitividade e formação de preços de mercado; Possuir integração e/ou consulta a bases referenciais oficiais e complementares, tais como SINAPI, SICRO, SEINFRA, SETOP, CEASA, CONAB, CMED e BPS – Banco de Preços em Saúde; Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão/contratação direta, atas de	ANUAL	1	6.200,00	6.200,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000**

registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade; Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens; A solução deverá permitir o gerenciamento e/ou envio de solicitações de cotação a fornecedores; Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC; Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços; Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa; Exportação de documentos em planilha Excel; Treinamento (remoto ou presencial) aos servidores designados para operacionalizar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido. Suporte técnico sem custo adicional.				
<b>Total Geral</b>				<b>6.200,00</b>

**AUTORIZO**, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 22 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Alan Campos Alves  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN**

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 20083443



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 022/2026**, junto a empresa **PREVENT ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM SST LTDA, inscrita no CNPJ de nº 46.763.453/0001-70**, com sede à Rua Pires de Campos, 516, sala 01, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-140, com proposta no valor de R\$ 7.004,11 (sete mil, quatro reais e onze centavos) objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de elaboração dos Programas de Segurança e Saúde do Trabalhador (01 PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos de acordo com a NR 01 e atualização por meio da Portaria MTE nº 1.419/2024, e prorrogada pela Portaria MTE nº 765/2025, Riscos Psicossociais no PGR; 01 PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional de acordo com a NR 07; 01 LTCAT-Lauda Técnico das Condições Ambientais do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991; 01 Laudo de Insalubridade; 01 Laudo de Periculosidade e elaboração de AET - Análise Ergonômica do Trabalho de todas as funções e o Gerenciamento Geral do E-Social SST, realizar medição de stress térmico nos ambientes das cozinhas (Sede da Casa Legislativa, Anexo e outros cômodos, caso necessite) e medição de ruído no plenário no momento da sessão, e assim atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN. Com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2026.

**Marcene da Silva Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:**  
YARA DANTAS DA SILVA  
**Código Identificador:** 78351286



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011, de 22 de maio de 2026.**

**Altera no Calendário a 5ª Sessão Ordinária do mês de maio de 2026”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferida pelo art. 11, XIV do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o dia da 5ª Sessão Ordinária do mês de maio de 2026, que irá realizar-se nas seguintes informações, conforme o disposto no § 2º do art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos:

Sessão Ordinária	Data	Horário
5ª Sessão Ordinária	27/05/2026	Início às 10h00 (com até 04 horas de duração)

Parágrafo único. Ficam convocados os parlamentares do Poder Legislativo Curraisnovense a participarem das Sessões Ordinárias acima descritas que serão realizadas no Palácio Vereador Humberto Gama, Sede da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**

Presidente

2025-2026



Câmara Municipal de Currais Novos  
Presidência

**Portaria nº 103, de 22 de maio de 2026**

**Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 002/2026, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar José Suênyo de Araújo, mat. 035, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – Contrato nº 002/2026/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN - devidamente cadastrada no CNPJ nº 08.470.502/0001-98 e a EMPRESA 34.310.613 ANTHONY MATEUS OLIVEIRA MEDEIROS – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 34.310.613/0001-47, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo atividades de reportagem, cobertura jornalística, entrevistas, produção de conteúdo informativo e apoio às ações de divulgação institucional da TV Câmara Municipal de Currais Novos/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar a servidora Caroline de Santana Amorim, mat. 310, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros



Câmara Municipal de Currais Novos

Presidência

documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 22 de maio de 2026.

---

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães  
Presidente



Câmara Municipal de Currais Novos  
Presidência

**Portaria nº 105, de 22 de maio de 2026**

**Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 003/2026, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Állan Matson dos Santos Dantas, mat. 647, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – Contrato nº 003/2026/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN - devidamente cadastrada no CNPJ nº 08.470.502/0001-98 e a EMPRESA NASCIMENTO COMBUSTIVEIS EIRELI – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 29.856.682/0001-10, que tem como objeto o fornecimento de gasolina C comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor José Suênyo de Araújo, mat. 035, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.



Câmara Municipal de Currais Novos

Presidência

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 22 de maio de 2026.

---

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães  
Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 86137851



Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora

### Portaria nº 104 de 22 de maio de 2026

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 010/2025, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - - Designar Caroline de Santana Amorim, mat. 310, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

**I – Contrato nº 010/2025/CMCN** - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN - devidamente cadastrada no CNPJ nº 08.470.502/0001-98 e o Sr (ª) Francisco Katson Oliveira Holanda, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]-11, residente e domiciliado na Praça 19 de Março, nº 164, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, e Jaciene Pinheiro dos Santos Holanda, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o [REDACTED]-86, residente e domiciliada na Praça 19 de março, nº 164, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, ambos proprietários do imóvel, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação da Sede da Escola do Legislativo.

Art. 2º - Designar o servidor Állan Matson dos Santos Dantas, mat. 647, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410



Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 22 de maio de 2026.

**Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**  
Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
**Código Identificador:** 44528081



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SENADOR ELÓI DE SOUZA  
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**



**RESOLUÇÃO Nº 32, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a regulamentação do acesso às informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente resolução estabelece regras gerais acerca do acesso a informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), no âmbito da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal será viabilizado mediante:

**I** - Divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;

**II** - Atendimento de pedido de acesso a informações;

**III** - Disponibilização, na sede da Câmara Municipal, de equipamentos para o próprio interessado consultar informações de interesse coletivo ou geral, bem como o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC;

**IV** - Disponibilização de outros meios para o próprio interessado pesquisar a informação solicitada nos sistemas informatizados da Câmara Municipal;

**V** - Outras formas de divulgação indicadas em ato do(a) Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

§1º O pedido deve ser dirigido à Secretaria Administrativa, conter a identificação do requerente e ser efetuado preferencialmente por meio eletrônico (Portal da Câmara) ou formulário físico.

§2º O interessado poderá acompanhar a tramitação de seu pedido pelo SIC da Câmara Municipal.

Art. 4º Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara Municipal ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

Art. 5º No caso de deferimento do pedido, a Secretaria Administrativa encaminhará a demanda ao setor competente para atender à solicitação, tarjando informações sigilosas e pessoais conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SENADOR ELÓI DE SOUZA  
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**



Art. 6º As informações serão entregues em meio físico ou digital, sendo que a disponibilização, quando possível, será realizada imediatamente.

**Parágrafo único.** Caso não seja possível a entrega imediata, a Câmara atenderá a demanda nos prazos previstos no art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

Art. 8º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos.

Art. 9º O Presidente da Câmara poderá editar orientações destinadas a viabilizar o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 e desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, 21 de maio de 2026.

Gilberto Lourenço de Moraes  
Presidente

Anderson Lopes Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Karoline Araújo de Melo  
1º Secretária

José Vitoriano Neto  
2º Secretário

Senador Elói de Souza



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SENADOR ELÓI DE SOUZA  
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**



**RESOLUÇÃO Nº 33, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) no âmbito da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, estabelecendo diretrizes e procedimentos para a proteção e o tratamento de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições previstas na LGPD, incluindo:

- I - Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II - Dado pessoal sensível:** dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico;
- III - Titular dos dados:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados pela Câmara;
- IV - Controlador:** autoridade responsável pelas decisões sobre o tratamento de dados no âmbito da Câmara;
- V - Operador:** pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- VI - Encarregado de Proteção de Dados (DPO):** pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre a Câmara, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**CAPÍTULO II — PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 3º O tratamento de dados pessoais pela Câmara será realizado conforme os seguintes princípios:

- I - Finalidade:** tratamento para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- II - Adequação:** compatibilidade com as finalidades informadas;
- III - Necessidade:** limitação ao mínimo necessário para a realização das finalidades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**



**IV - Segurança:** adoção de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados;

**V - Transparência:** garantia de informações claras sobre o tratamento de dados;

**VI - Prestação de contas:** demonstração da conformidade com a LGPD.

### **CAPÍTULO III — DA GOVERNANÇA EM PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 4º A Câmara Municipal instituirá um Plano de Governança em Proteção de Dados, contendo:

**I -** A nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO);

**II -** A criação de um Comitê de Proteção de Dados para auxiliar na implementação da LGPD;

**III -** A implementação de políticas de privacidade e segurança da informação para o tratamento de dados pessoais;

**IV -** A realização de treinamentos e capacitações para servidores e colaboradores sobre a LGPD.

### **CAPÍTULO IV — DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS**

Art. 5º A Câmara garantirá aos titulares de dados os seguintes direitos, nos termos da LGPD:

**I -** Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;

**II -** Acesso aos dados tratados;

**III -** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

**IV -** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade;

**V -** Informação sobre compartilhamento de dados com terceiros;

**VI -** Revogação do consentimento, quando aplicável.

### **CAPÍTULO V — DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS DADOS**

Art. 6º A Câmara adotará medidas de segurança técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou destruição, tais como:

**I -** Controle de acesso aos dados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**



II - Criptografia e anonimização de dados, sempre que possível;

III - Monitoramento contínuo de sistemas e processos internos.

#### **CAPÍTULO VI — DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

Art. 7º A fiscalização da aplicação desta Resolução será de responsabilidade do Encarregado de Proteção de Dados, com apoio do Comitê de Proteção de Dados.

Art. 8º O descumprimento das normas de proteção de dados por servidores ou terceiros contratados sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas e disciplinares cabíveis.

#### **CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O Presidente da Câmara editará regulamentos complementares para a plena execução desta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, 21 de maio de 2026.

Gilberto Lourenço de Moraes  
Presidente

Anderson Lopes Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Karoline Araújo de Melo  
1º Secretária

José Vitoriano Neto  
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **AVISO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 005/2026**  
**(DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **(serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, englobando os serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinfecção, higienização de ambientes e limpeza de reservatório, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para execução dos serviços nas áreas internas e externas do prédio)**. Os interessados deverão acessar o Termo de Referência para maiores informações e elaboração das propostas, faculta-se a entrega das propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Fabricio Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as propostas para o e-mail: ([cmfpedroza@gmail.com](mailto:cmfpedroza@gmail.com)), dentro do período de **25 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026, até às 10h00min (horário de Brasília)**.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, englobando os serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinfecção, higienização de ambientes e limpeza de reservatório, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para execução dos serviços nas áreas internas e externas do prédio, bem como nos locais de uso comum da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**2.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: ([cmfpedroza@gmail.com](mailto:cmfpedroza@gmail.com)), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **10:00hs** da data limite mencionada.

**2.2.** A Administração realizará a **análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora**, adotando como critério de escolha o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**3.1.** As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos de habilitação solicitados no item 9 do termo de referência:

**Rua Fabricio Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN**  
**CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235**  
**CNPJ: 01.623.923/0001-62**  
**e-mail: [camara@fernandopedroza.rn.leg.br](mailto:camara@fernandopedroza.rn.leg.br)**  
**[www.fernandopedroza.rn.leg.br](http://www.fernandopedroza.rn.leg.br)**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (União, Estado, Município, FGTS e CNDT);
- Certidão de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de capacidade técnica;
- Contrato social e/ou suas alterações;
- Documentos pessoais do representante legal.

**As propostas deverão ser apresentadas:**

- Em papel timbrado da empresa;
- Devidamente assinadas pelo representante legal;
- Contendo identificação completa da empresa, inclusive CNPJ e meios atualizados de contato, especialmente endereço de e-mail.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 4.1. Será considerada vencedora a proposta com o menor preço GLOBAL, desde que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 4.2. Em caso de empate, será observada a preferência prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (microempresas, empresas de pequeno porte, empresas locais, etc.).

**5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1. A empresa classificada em primeiro lugar será notificada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração. O não cumprimento dessa obrigação implicará na desistência da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 6.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN  
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235  
CNPJ: 01.623.923/0001-62  
e-mail: [camara@fernandopedroza.rn.leg.br](mailto:camara@fernandopedroza.rn.leg.br)  
[www.fernandopedroza.rn.leg.br](http://www.fernandopedroza.rn.leg.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- 6.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 6.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 6.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 6.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**7. Informações Complementares:**

- 7.1. O Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações pertinentes, poderão ser solicitados por meio do e-mail: [cmfpedroza@gmail.com](mailto:cmfpedroza@gmail.com), bem como encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal: <https://fernandopedroza.rn.leg.br>

Fernando Pedroza/RN, 22 de maio de 2026

SUÊNIA CARDOSO DOS SANTO  
Responsável Setor de Compras CMFP

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN  
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235  
CNPJ: 01.623.923/0001-62  
e-mail: [camara@fernandopedroza.rn.leg.br](mailto:camara@fernandopedroza.rn.leg.br)  
[www.fernandopedroza.rn.leg.br](http://www.fernandopedroza.rn.leg.br)

Publicado por:  
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
Código Identificador: 37014402



**Portaria nº 009/2026 - CMJA/GP.**

**Institui a Comissão Organizadora do Projeto "Parlamento Jovem" no âmbito da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001/2024-CMJA, que instituiu o Projeto Parlamento Jovem no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de promover a integração entre o Poder Legislativo e a juventude estudantil, incentivando a formação política, cidadã e democrática dos jovens;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002/2024-CMJA, que regulamenta o funcionamento, organização, execução e desenvolvimento das atividades do Projeto Parlamento Jovem, estabelecendo normas, competências e diretrizes administrativas para sua realização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão responsável pela coordenação, acompanhamento, execução, supervisão e organização das atividades inerentes ao Projeto Parlamento Jovem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora e Coordenadora do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, responsável pela coordenação, acompanhamento, supervisão, organização e execução das atividades administrativas, legislativas, pedagógicas e institucionais vinculadas ao referido Projeto no âmbito desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora e Coordenadora do Projeto Parlamento Jovem será composta pelos seguintes membros:

- I – Humberto Marcos de Melo Junior, CPF 085.\*\*\*.\*\*\*-50 (PRESIDENTE);
- II – Vanilson Pascoal Teixeira, CPF 047.\*\*\*.\*\*\* - 38 (1º SECRETÁRIO);
- III – Maria Herivanda de Moraes, CPF 063.\*\*\*.\*\*\* - 92 (2º SECRETÁRIO).

Rua: José Inácio Bezerra, nº 43 – Centro – Jardim de Angicos/RN, CEP 59.544-000

e-mail : [camarajardimdangicos2022@gmail.com](mailto:camarajardimdangicos2022@gmail.com)

CNPJ: 08.470.890/0001-07



**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora e Coordenadora:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições constantes na Resolução instituidora e na regulamentação do Projeto Parlamento Jovem;
- II – coordenar, acompanhar, supervisionar e executar todas as fases e atividades do Projeto Parlamento Jovem;
- III – promover a articulação entre a Câmara Municipal, as instituições de ensino e os participantes do projeto;
- IV – organizar o cronograma oficial de atividades, inscrições, seleção, diplomação, posse e sessões legislativas do Parlamento Jovem;
- V – acompanhar e orientar os trabalhos legislativos desenvolvidos pelos vereadores jovens;
- VI – elaborar documentos, atas, relatórios, comunicados e demais atos necessários ao regular funcionamento do Projeto;
- VII – adotar as providências administrativas necessárias à plena execução do Projeto Parlamento Jovem;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas nas Resoluções que instituem e regulamentam o Projeto Parlamento Jovem.

**Art. 4º** Os membros designados nesta Portaria exercerão suas atribuições sem percepção de gratificação adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 25 DE MAIO DE 2026.

**“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRA MERCIA DE MELO LIMA  
Data: 22/05/2026 15:37:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Mércia de Melo Lima  
Presidente da Câmara Municipal

Rua: José Inácio Bezerra, nº 43 – Centro – Jardim de Angicos/RN, CEP 59.544-000  
e-mail : [camarajardimdangicos2022@gmail.com](mailto:camarajardimdangicos2022@gmail.com)  
CNPJ: 08.470.890/0001-07

**Publicado por:**  
SANDRA MERCIA DE MELO LIMA  
**Código Identificador:** 78485317

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**  
Rua 17 de setembro, S/N, Centro – Rio do Fogo  
CNPJ:01.624.159/0001-40

CMRF

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 CELEBRADO PELA **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** E PELA EMPRESA **R E R TELECOMUNICACOES LTDA**, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 LINK DE ACESSO COM VELOCIDADE DE 300 MEGAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

Pelo presente instrumento Aditivo ao contrato, onde de um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.624.159/0001-40, com sede Rua 17 de setembro S/N, Centro – Rio do Fogo/RN, aqui representada pelo Presidente, o Senhor Hagacy De Allyston Gomes Virgilio, brasileiro, residente e domiciliado no município de Zumbi/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica **R E R TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.460.211/0001-60**, neste representada por seu sócio o Senhor **Ranier Ferreira Paixão**, inscrito no CPF **046.214-154-33**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente termo aditivo consiste na inclusão de mais 01 link de acesso a internet com instalação ao contrato 012/2026, requer acréscimo pecuniário de valores para os itens 01 e 02 no valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) para realização da Câmara Cidadã: Programa Câmara em Ação nos Distritos conforme resolução 004/2026 demonstrado no seu pedido, respaldado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município a qual passamos a demonstrar infra a alteração.

Item	Descrição do item	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Download 300 MB Upload 150 MB	Serv	05	300,00	1.500,00
02	Instalação	Serv	05	200,00	1.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**  
Rua 17 de setembro, S/N, Centro – Rio do Fogo  
CNPJ:01.624.159/0001-40

CMRF

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 012/2026 DISPENSA de LICITAÇÃO 012/2026

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, II da lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio do Fogo/RN, 22 de maio de 2026.

Hagacy De Allyston Gomes Virgílio  
Presidente  
Pela Contratante

Ranier Ferreira Paixão  
Sócio  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO  
**Código Identificador:** 00488542



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES  
PODER LEGISLATIVO

## **ATO DA MESA Nº 002/2026-GP/CMODB**

*Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício 2026 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO**, que dispõe sobre a Lei Orçamentária nº738/2025, de 26 de dezembro de 2025, para o exercício 2026, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

**CONSIDERANDO** o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

**CONSIDERANDO** o art. 17, XV, do Regimento Interno da Câmara, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar a dotação orçamentária em anexo,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges, aprovado pela Lei 4.074/2023, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES  
PODER LEGISLATIVO

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

### PALÁCIO FRANCISCO SALES DIAS

Olho d'Água do Borges, 20 de abril 2026.

PEDRO DE PAIVA CHAVES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

MARCEL DE MORAIS FERNANDES  
1º SECRETÁRIO

DAMIÃO HUGO MAIA  
2º SECRETÁRIO

#### Anexo I

**REDUZIR .....R\$ 24.000,00**

Órgão: 01.001 – Câmara Municipal de Olho d'água do Borges		
Ação: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
Rubrica:	3.3.90.33 – Passagens e Desp. com Locomoção	R\$ 5.000,00
Rubrica:	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
Rubrica:	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
Rubrica:	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00
Rubrica:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos Ordinários	

#### Anexo II

**ACRESCENTAR.....R\$ 24.000,00**

Órgão: 01.001 – Câmara Municipal de Olho d'água do Borges		
Ação: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
Rubrica:	3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
Rubrica:	3.3.90.30 – Material Consumo	R\$ 4.000,00
Rubrica:	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos Ordinários	

RUA: ETELVINO SALES, 90 - CENTRO - CNPJ: 24.193.252/0001-42  
E-MAIL: CMODB@OUTLOOK.COM / CMODBIA@GMAIL.COM

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES  
PODER LEGISLATIVO



RUA: ETELVINO SALES, 90 - CENTRO - CNPJ: 24.193.252/0001-42  
E-MAIL: CMOdB@OUTLOOK.COM / CMOdBIA@GMAIL.COM

Publicado por:  
PEDRO DE PAIVA CHAVES  
Código Identificador: 63640406

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de maio de 2026.

17b5c109-880e-45a3-8785-5a1ea92d2a-8785-5a1ea92d2aa6

Assinado de forma digital por  
17b5c109-880e-45a3-8785-5a1ea92d2a

Dados: 2026.05.22 16:57:26 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 047/2026  
Em 21 de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor SILVESTRE CALVALCANTI DA SILVA - assessor parlamentar I do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 039.612.924-26, em razão do deslocamento até a cidade de Natal/RN em data de 22 de maio do corrente ano para acompanhar o Presidente do Poder Legislativo municipal no cumprimento de agenda administrativa conforme documentos anexos no processo referente.

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo servidor, acima referido, faz jus a percepção de 01 (uma) diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN  
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves

**Código Identificador:** 11236684

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2410

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

## BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**1º Vice-Presidente:** Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**2º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos  
**3º Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

## COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.